

AMT SUBMETE A CONSULTA PÚBLICA NOVO REGULAMENTO SOBRE A TRAMITAÇÃO DOS PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) colocou hoje em consulta pública o projeto de Regulamento que estabelece o procedimento aplicável ao pedido, instrução, tramitação e decisão dos pareceres prévios vinculativos (PPV) emitidos nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º dos Estatutos da AMT.

A emissão de pareceres prévios vinculativos constitui uma das competências centrais da AMT, incidindo sobre procedimentos de formação e alteração de contratos de concessão e de prestação de serviços públicos nos setores regulados da mobilidade e dos transportes.

A experiência acumulada ao longo da última década – correspondente ao ciclo dos contratos de serviço público de primeira geração, nos diversos mercados da mobilidade transportes - evidencia a necessidade de uniformização e clarificação dos requisitos instrutórios dos pedidos de PPV, por forma reduzir assimetrias de informação, e evitar pedidos incompletos ou deficientemente instruídos e a promover a celeridade procedimental.

O novo Regulamento visa, assim, reforçar a previsibilidade, a transparência, a eficiência e a segurança jurídica dos procedimentos submetidos à apreciação da AMT, refletindo igualmente a evolução do enquadramento jurídico nacional e europeu aplicável ao setor.

A proposta desenvolvida pela AMT assenta nos seguintes objetivos estruturantes:

- Reforçar a qualidade e a completude da instrução dos pedidos de parecer prévio vinculativo;
- Clarificar os requisitos documentais exigíveis às entidades requerentes;
- Assegurar uma tramitação mais previsível, transparente e uniforme dos procedimentos;
- Promover uma análise jurídica, económico-financeira e operacional mais rigorosa e baseada em evidência documental;
- Reforçar a segurança jurídica das decisões e a proteção do interesse público nos mercados da mobilidade e dos transportes;

- Garantir uma melhor articulação entre os procedimentos de contratação pública e os prazos legalmente aplicáveis à emissão dos pareceres.

O Regulamento estabelece um conjunto de regras procedimentais aplicáveis à apresentação dos pedidos, à sua admissibilidade, à tramitação eletrónica, à realização de diligências de instrução e à emissão dos pareceres, definindo igualmente a documentação mínima necessária para a apreciação das operações submetidas à AMT.

Entre as principais soluções previstas destacam-se:

- A criação de um regime uniforme de instrução dos pedidos de parecer prévio vinculativo;
- A definição expressa dos documentos instrutórios obrigatórios e da informação mínima que deverá acompanhar cada pedido;
- A previsão de requisitos específicos para situações de modificação objetiva de contratos e de reequilíbrio económico-financeiro;
- O reforço dos mecanismos de transparência, fundamentação e previsibilidade da atividade regulatória;
- A proteção reforçada da informação comercialmente sensível e dos modelos económico-financeiros submetidos à apreciação da AMT;
- A explicitação dos critérios e metodologias de análise utilizados pela Autoridade na emissão dos pareceres.

O Regulamento consagra ainda os princípios da regulação económica prosseguidos pela AMT, designadamente os princípios da inclusividade, eficiência, sustentabilidade e inteligência da mobilidade, assegurando que a apreciação dos contratos públicos contribui para a promoção da concorrência, da qualidade dos serviços, da sustentabilidade económico-financeira e da proteção dos utilizadores.

A consulta pública decorrerá durante 30 dias úteis, podendo todos os interessados apresentar contributos, sugestões ou observações através dos canais disponibilizados pela AMT indicado no aviso publicado.

Ver:

[Consulta Pública](#)